



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2010, DE 28/05/2010**

**“Estabelece na órbita da Administração Municipal, o valor do salário família e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Salário Família será devido, mensalmente, ao servidor ativo ou inativo que perceber remuneração, subsídio ou proventos igual ou inferior a R\$ 780,31 (Setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), na proporção do respectivo número de filhos equiparados de qualquer condição, nos termos desta Lei, de até dezoito anos de idade ou inválidos.

**Parágrafo Único** – O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** - O valor da cota do salário Família por filho ou equiparado de qualquer condição, até dezoito anos de idade ou inválido de qualquer idade, é de:

**I** – R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), para funcionário com remuneração mensal não superior a R\$ 519,14 (quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos);

**II** – R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos), para funcionários com remuneração mensal superior a R\$ 519,14 (quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos);

**Art. 3º** - Todas as importâncias que integrem a remuneração do servidor serão considerados como parte integrante da remuneração do mês, exceto 13º salário, o adicional de férias, para efeito de definição do salário Família devido.

**Parágrafo Único** – O Salário Família será pago juntamente com a remuneração mensal do servidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 099/2009, de 03 de junho de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de maio de 2010.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão**  
**Prefeita Municipal de Coxim-MS**